

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

de 2810411995

Autuado c/ 02 folhas

Ass.

PROJETO DE LEI Nº 237, DE 1995.

Publique-se Inclua-se em

pauta por cinco sessões

27/10/95

RICARDO TRÍPOLI - Presidente

Cria o 14º Salário para o Funcionalismo Público Estadual.

FLS. N.º 01

PROC.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica criado o 14º (décimo quarto) Salário a ser pago a todos os servidores públicos estaduais, no mês do respectivo aniversário natalício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

A política salarial adotada pelo Governo Estadual em relação aos Servidores Públicos deixa a desejar sendo certo ' que os baixos salários são uma realidade.

A situação que há muito tempo se afigura crítica, tem sido causa de protestos e de reivindicações por parte dos servidores e funcionários públicos e de associações de classe, os quais lutam, com todos os meios e recursos que possuem, para solucionar essa questão.

Diga-se que a situação se agrava e se torna mais ' aflitiva, no momento em que, segundo noticia a imprensa, outros segmentos da sociedade especialmente na área empresarial, vêm distinguindo seus empregados e trabalhadores com vantagens pecuniárias e gratificações que acabam privilegiando parcelas da população.

Dentro desse quadro, cumpre lembrar que hoje, vários são os assalariados, tanto na administração pública como de

ENTREGUE À MESA EM:
24798
27/10/95

empresas particulares, que recebem o chamado 14º Salário, geralmente pago no mês do respectivo aniversário natalício.

É o que vem ocorrendo com vários municípios, nos quais as respectivas Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Autarquias e empresas já instituíram esse benefício.

Trata-se de uma alternativa válida, que poderia ser adotada sem representar pesados ônus ao erário, porquanto ocorreria apenas uma vez por ano para cada funcionário ou servidor, mas que, em contrapartida viria minorar os efeitos dessa situação tão aflitiva.

Por esses motivos, apresentamos o presente projeto de lei, e esperamos contar com sua aprovação pelos nobres pares nesta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em

Deputado  LOBBE NETO

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
assinaturas

SDC, 27 / 4 / 1995

Chefe de Seção

/RCS

..os termos do Item 3 149
consolidação do Regimento Interno
pauta nos dias 89º à 92º
ord 8
recebido
que seguem juntados às fls.
D. O. L. 8 / 195

Comitês de:
1) Constitucional e Justiça;
2) Administração Pública;
3) Finanças e Orçamento;
09/maio/1985
RICARDO TRIPOLI - Presidente

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 12/5/95
CRQ1

EM 12/5/95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Alcides Vieira
raz para devolução dentro de 10 dias
05/06/95
Presidente

JUNTADA
Juntado pedido do
doc. p. av. Aut. ... partir
05/06/95
SECRETARIO DE COMISSÃO